



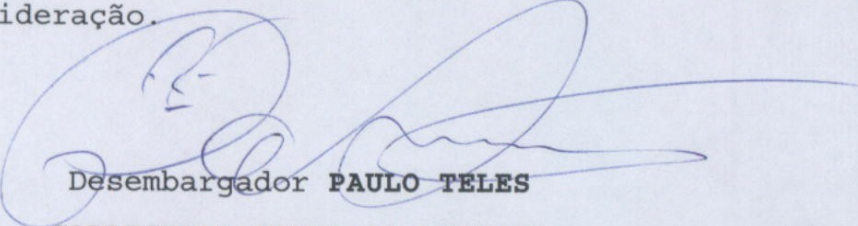
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DESEMBARGADOR PAULO MARIA TELES ANTUNES

Ofício Circular nº 087 /2006-SEC Goiânia, 07/12/2006
Expediente nº 2037742/2006

Senhor(a) Juiz(a),

Passo às mãos de Vossa Excelência cópia do Ofício nº 883/OAB/AC/2006, de 13 de novembro de 2006, exarado pelo Dr. Adherbal Maximiano Caetano Corrêa, ilustre Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Acre, o qual comunica que o Sr. NELSON LUIS DA COSTA, portador da OAB-AC nº 1.466, foi excluído definitivamente dos quadros daquela instituição, em virtude de ter apresentado, no ato de sua inscrição, diploma falso de Bacharel em Direito, consoante sentença lavrada pelo Douto Juiz da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre, na Ação Civil Pública nº 2005.30.00.001023-1.

À oportunidade, renovo-lhe protestos de estima e consideração.


Desembargador PAULO TELES

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Exmo. (a) Sr. (a)

Dr. (a)

DD. (a) Juiz(a) de Direito e Diretor(a) do Foro da Comarca de

.....

SEC/FALG



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DO ACRE

CORREGIDORIA
Fls. 026

Of. n.º 883/OAB/AC/2006

Rio Branco, 13 de novembro de 2006.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, que por sentença do M.M. Juiz da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre, na Ação Civil Pública n.º 2005.30.00.001023-1, o Sr. **NELSON LUIS DA COSTA**, OAB-AC n.º 1.466, foi excluído definitivamente do Quadro de Advogados da OAB-ACRE, em virtude de ter apresentado no ato de sua inscrição no órgão diploma falso de Bacharel em Direito.

Ao ensejo, renovo a V. Exa., os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Adherbal Maximiano Caetano Corrêa
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. **JAMIL PEREIRA DE MACEDO**
M.D. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
Palácio da Justiça, Des. Clenon de Barros Loyola,
Avenida Assis Chateaubriand, 195 – Setor Oeste
Goiânia – GO.
74-128-900.